

FiT 6º Forum
Internacional
da Tributação
O Impacto das novas tecnologias na tributação



6º FÓRUM INTERNACIONAL DE TRIBUTAÇÃO | FIT

COORDENAÇÃO EXECUTIVA E CIENTÍFICA • Felipe Ferreira Silva

COORDENAÇÃO EXECUTIVA • Luiz Alberto Pereira Filho

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA • Leonardo Freitas de Moraes e Castro

REGIME DAS DOAÇÕES IR, ITCMD E CONTRIBUIÇÕES

LEONARDO BRANCO

20.10.2022

Este e outros materiais e vídeos estão
disponíveis para **download** no site

WWW.LEONARDOBRANCO.COM.BR



FiT 6º Forum
Internacional
da Tributação

O impacto das novas tecnologias na tributação

**Palestrante
confirmado**

Leonardo Branco
Conselheiro CARF



REALIZAÇÃO

FBT FACULDADE
BRASILEIRA DE
TRIBUTAÇÃO

ORGANIZAÇÃO

FENALAW 20
22

Este e outros
materiais e vídeos
estão disponíveis para
download no site



WWW.LEONARDOBRANCO.COM.BR



FENALAW 20
22

FiT 6º Forum
Internacional
da Tributação
O Impacto das novas tecnologias na tributação



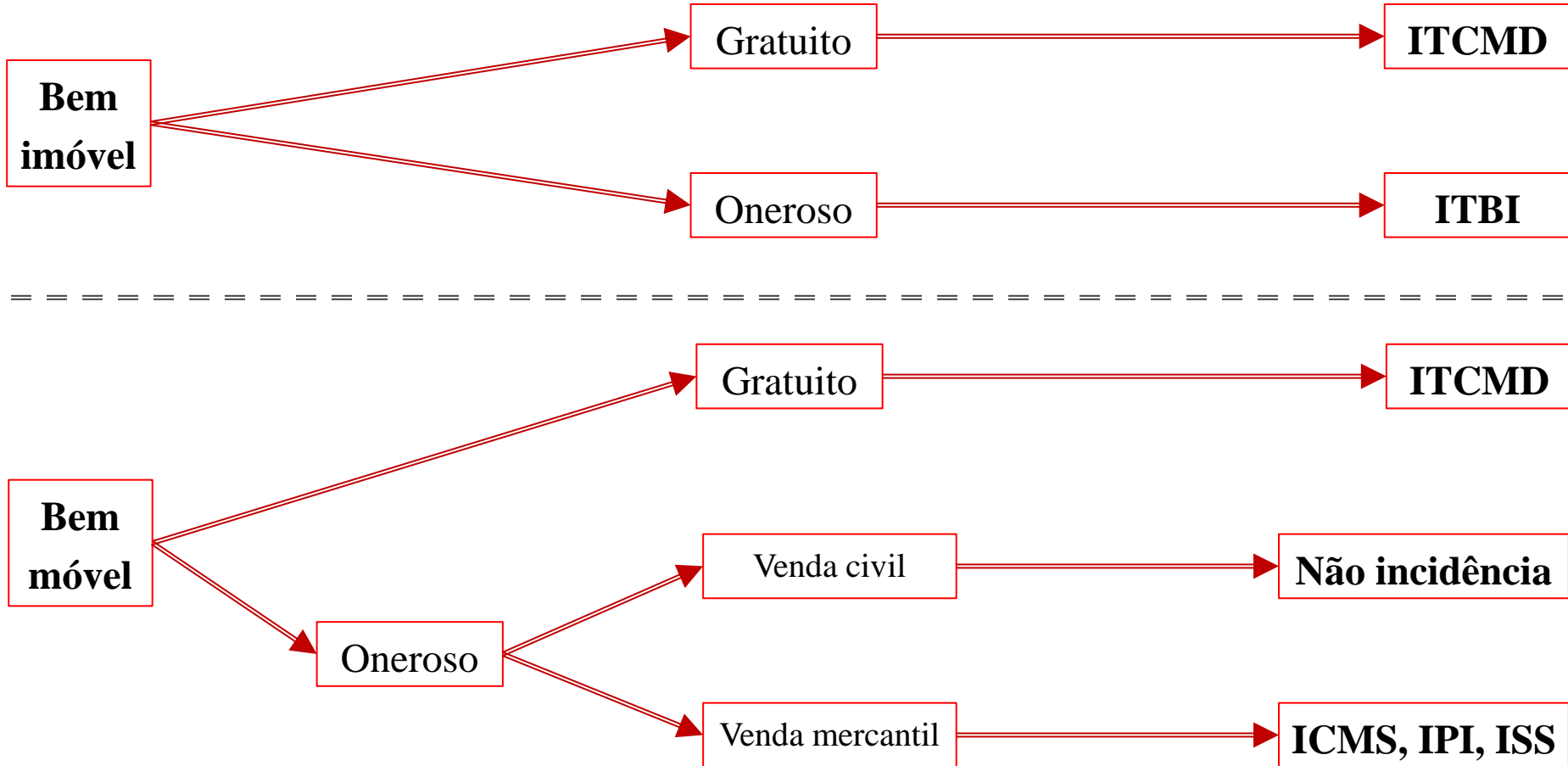
FENA

LAW 20
22

ITCMD

Leonardo Branco
Professor

TRANSMISSÃO DE BENS



ITCMD

Causa Mortis

Abertura da sucessão
(art.1784 e 1923 NCC)

Fruto e rendimento do espólio não podem ser tributados

A alíquota é a vigente ao tempo da abertura da sucessão (Sumula 112, STF)

Doação

Bens Móveis

Tradição
(art. 1.267 CC)

Bens Imóveis

Inscrição do título no RI
(art. 1.245 CC)

Problemas: Em SP e RS, p.ex, é exigido antes mesmo do ato
Há responsabilidade do tabelião ou serventuário se não exigir

Territorialidade em sentido estrito **não se aplica**



~~Imposto devido no local do fato~~

~~**Doação:** local do contrato~~

~~*Causa mortis:* local da morte~~

Constituição de 1988 - Art. 155.
(...) § 1º. O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a **bens imóveis e respectivos direitos**, compete ao Estado da **situação do bem**, ou ao Distrito Federal

II – relativamente a **bens móveis, títulos e créditos**, compete ao Estado onde se processar o **inventário** ou arrolamento, ou tiver **domicílio** o doador, ou ao Distrito Federal



BENS IMÓVEIS



**LOCAL
DO BEM**



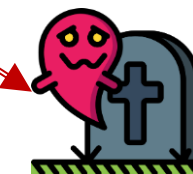
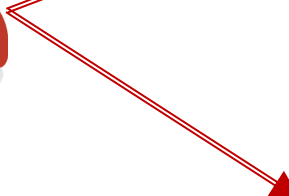
BENS MÓVEIS



DOAÇÃO



**DOMICÍLIO
DO DOADOR**



MORTE



**LOCAL DO
INVENTÁRIO**



Competência para a sua instituição
regulada por **lei complementar**
(CR/88 - Art. 155, III)

Jamais editada

Estados cobram mediante LO

Doador com domicílio ou
residência no **exterior**

De cujus possuía bens, era
residente ou domiciliado, ou com
inventário processado no
exterior

BRASIL

EUA



**Quotas de
sociedade em SP**

Lei 10.705/00, art. 4º



**Domicílio do donatário no
RS**

Lei 8.821/89, art. 2º, V



**Domicílio do
doador em Miami**





Cobrança do ITCMD

Doador com domicílio no exterior

De cujus com inventário processado no exterior

Recurso Extraordinário (RE) 851.108 (Tema 825 da repercussão geral)

Impossibilidade de cobrança do ITCMD sem a edição de lei complementar nacional sobre a matéria

Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 67 | Sessão Virtual

Omissão legislativa na regulamentação do artigo 155, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Federal

Prazo de 12 meses para que o Congresso Nacional edite lei complementar | Acórdão publicado em 29.6.2022



FENA

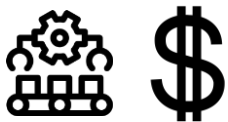
LAW 20
22

IR E ITCMD

Leonardo Branco

Professor

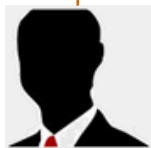
CASO VARGA



Freios Varga S/A

HOLDING

VargaPAR Ltda.



Freios Varga S/A



Em 10/12/1997 é editada a Lei nº 9.532/1997

Doação ou herança a valor:

(i) constante na declaração do doador: **sem IR**

(ii) de mercado: **com IR** sobre o ganho apurado

Escolha e IR a cargo do transmitente (doador ou inventariante)

10/12/1997 (4ª feira) – Etapa 01

Publicação da Lei 9.532/97

André realiza a 1ª etapa de sua operação e cancela quotas da Holding

11/12/1997 (5ª feira) – Etapa 02

André doa as quotas a seus pais por valor patrimonial

12/12/1997 (6ª feira) – Etapa 03

Adiantamento de legítima a André a valor de mercado

19/12/1997 (6ª feira) – Etapa 04

Alienação das ações a valor de mercado



Acórdão CARF nº 106-14479 de 16/03/2005: GANHO DE CAPITAL. SIMULAÇÃO – Não havendo impedimento legal para a realização das doações, ainda que delas tenha resultado a redução do ganho de capital na alienação das ações recebidas, não há como qualificar a operação de simulada

DOAÇÃO | IR E ITCMD

DOADOR

DONATÁRIO

Declarado por 200 mil

Doa ao filho por 200 mil



Valor de mercado
450 mil

Acréscimo isento de
IRPF

ITCMD sobre 450 mil

DOADOR

DONATÁRIO

Declarado por 200 mil

Doa ao filho por 450 mil



Valor de mercado
450 mil

IR (15 a 22,5%)
15% X 250 mil

Acréscimo isento de
IRPF

ITCMD sobre 450 mil

CESSÃO DE QUOTAS DE UM FII: (i) IR (20%), (ii) IOF-Títulos (tabela 30 dias) e (iii) ITCMD (1% a 8%)

Doação por adiantamento de legítima (cessão privada): aplica-se a regra acima (escolha do valor declarado ou de mercado)
Sucessão "causa mortis": o IR é recolhido na fonte pela instituição financeira administradora do FII (posição da Receita Federal)



FENA

LAW 20
22

DOAÇÃO E CONCEITO DE RECEITA PIS E COFINS

Leonardo Branco

Professor

EXTENSÃO DO CONCEITO DE RECEITA

Marcelo Magalhães Peixoto
Leonardo Ogassawara de Araújo Branco
Michell Przeplorka
(Coordenadores)



Contribuições: evolução jurisprudencial no CARF, STJ e STF

- Imunidades e isenções aplicadas às contribuições
- Conceito de receita
- Processo administrativo e judicial
- Contribuição ao PIS/Pasep e Cofins
- Não cumulatividade, conceito de insumos e questões afins
- Contribuições ao Sistema "S" e CIDEs
- Contribuições previdenciárias
- Contribuições: cooperativas e agronegócio
- Novas tecnologias, presente e futuro das contribuições no Brasil

CLIQUE AQUI



CAPÍTULO 4 CONCEITO DE RECEITA

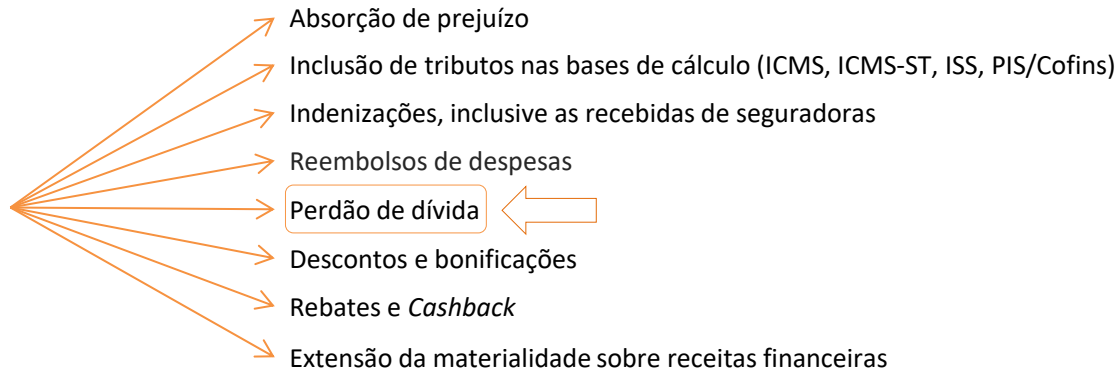
Evolução jurídico-contábil do conceito de receita <i>Rômulo Cristiano Coutinho da Silva</i> <i>Lucas Muniz Tormena</i>	301
Rendimentos financeiros vinculados aos ativos garantidores das provisões técnicas devem ser tributados pelo PIS/COFINS? <i>Thais De Laurentiis</i> <i>Márcio Costa</i>	313
O conceito de receita, recuperação judicial e a tributação do <i>haircut</i> <i>Carlos Augusto Daniel Neto</i>	323
O regime misto de apuração das contribuições sobre receita e a IN RFB 1.911/2019 <i>Paulo Arthur Cavalcante Koury</i>	335
Recursos de subvenção de investimento e conceito de receita <i>João Francisco Bianco</i> <i>Fabiana Carsoni Fernandes</i>	345



CONCEITO CONTÁBIL VS. JURÍDICO | REDUTOR DE PASSIVO



Incompatibilidades no entendimento sobre **receita** com efeitos contenciosos



Código Civil | Art. 385. Remissão extingue a obrigação.
A extinção tem por consequência a produção da receita?
Aumenta o PL sem ingresso financeiro

CTN | Art. 109. Direito privado não pode ser usado para **definição dos respectivos efeitos tributários**

PERDÃO COMO DOAÇÃO | Orlando Gomes

A causa de uma **remissão** a título gratuito é, quase sempre, a **doação Ato de liberalidade**: credor que perdoo dívida, sem nada receber **Desfalca seu patrimônio** de um valor ativo **Aumenta o do devedor** pela eliminação do valor negativo (passivo)



- SC Cosit **109/20** | PIS/Cofins cumulativo sobre **perdão de dívida relacionado com o fornecimento de mercadorias**
- SC Cosit **172/21** | PIS/Cofins cumulativo apenas sobre **perdão decorrente do exercício das atividades** da pessoa jurídica
- SC Cosit **176/18** | PIS/Cofins não-cumulativo sobre **perdão de dívida de empréstimo** por se caracterizar como receita financeira
- SC Cosit **65/19** | PIS/Cofins não-cumulativo sobre a **diminuição de encargos de juros de mora e multa compensatória** na adesão a anistias



PERDÃO DE DÍVIDA

RFB: perdão de dívida atrai IR, CSL, PIS/COFINS | **PREMISSA: decréscimo do passivo** originado do perdão de dívida constitui receita contábil (Item 4.47 do CPC 00)

AFIRMAÇÃO QUE NÃO É PACÍFICA NA DOUTRINA CONTÁBIL

Conceito contábil de receita não determina o tratamento fiscal | **Finalidade diversa** das normas contábeis e das normas tributárias



Temas 69 e 283 • Renda e
Receita são conceitos JURÍDICOS

RECEITA TRIBUTÁVEL | Natureza
contraprestacional que integra patrimônio na
condição de **elemento novo e positivo** para a
mutação patrimonial, **sem reservas/condições**



RECEITA | **Bulhões Pedreira**

Quantidade de valor, **originário de outro patrimônio**, cuja
propriedade é adquirida pela sociedade **ao exercer as atividades**
que constituem as fontes de seu resultado



PERDÃO DE DÍVIDA feito por **liberalidade** ou **gratuidade**,
que não represente contraprestação de obrigação
anteriormente assumida **não pode ser considerado**
receita tributável

Aquisição de direito patrimonial e poder sobre o objeto
desse direito | **Efeito do funcionamento** da sociedade

INCREMENTO PATRIMONIAL QUE A PJ PRODUZ POR QUALQUER MEIO

Dificuldade de acoplamento com o que vem de fora dela, a título
de transferência patrimonial (perdão de dívida ou doação)

Causa da transação que originou o acréscimo, **para fins fiscais, deve advir de um negócio ONEROSO** (STF RE 117.887)

Não alcança transferências por liberalidade, a título gratuito

RDTA 41 • Artigo **“UM TRIBUTO AO PERDÃO”** | Fábio Piovesan Bozza e Carlos Augusto Daniel Neto

[CLIQUE AQUI](#)





FENA

ALAW 20
22

RECOMENDAÇÕES E BIBLIOGRAFIA

Leonardo Branco

Professor



Panorama da Baía de Guanabara [detalhe] (1825)
 Maria Graham (1793-1842)
 Óleo sobre papel e tela (20 x 53,7 x 1,5 cm)
 Museu de Arte de São Paulo

Autores:

Abdner Yousof Mota Arabi
 Adolpho Bergamini
 Alexandre Nooki Nishioka
 Ana Lucia Marra
 André Elali
 André Severo Chaves
 Andréa Duek Simantob
 Angela Andreoli
 Arthur Leite da Cruz Pitman
 Arthur M. Ferreira Neto
 Beatriz Dib Nami
 Betina Treiger Grupenmacher
 Bianca de Oliveira Santos Colnago
 Breno Ferreira Martins Vasconcelos
 Bruna Almeida Santos
 Bruno Akio Oyama
 Bruno Cesar Fretzmann N. dos Santos
 Bruno Henrique Coutinho de Aguiar
 Bruno Sartori de Carvalho Barbosa
 Caio Cesar Nader Quintella
 Caio Cesar Soares Malpighi
 Carlos Augusto Daniel Neto
 Carolina Schaffer Ferreira Jorge
 Clara Gomes Moreira
 Cristiano Frederico Ruschmann
 Dalton Cesar Cordeiro de Miranda
 Daniel Azevedo Nocetti
 Daniel de Paiva Gomes
 Daniela Silveira Lara
 Diego Bomfim
 Diego Diniz Ribeiro
 Diego Olim Ferreira
 Dora Almeida
 Edison Carlos Fernandes
 Edmar Oliveira Andrade Filho
 Eduardo Alves
 Eduardo de Paiva Gomes
 Eduardo Perez Salusse
 Estevão Horvath
 Fabiana Carsoni Fernandes
 Fabiana Del Padre Tomé
 Fábio Cunha
 Fábio Pereira da Silva
 Fábio Pavesan Bozza
 Fabrício Muraro Novais
 Fabrício Sarmento de Albuquerque
 Fernanda Posselbon Barbosa

Fernando Aurelio Zilver
 Francisco Lisboa Moreira
 Gabriela Lais Dias Maier
 Genário Torres S. Júnior
 Gustavo Garcia Dias dos Santos
 Hendrick Pinheiro
 Henrique Mello
 Hugo de Brito Machado Segundo
 Isabella Corde Camilo Linhares
 Ives Gandra da Silva Martins
 Jefferson Teodorovicz
 João Batista Brandão Neto
 João Francisco Bianco
 José Luis Ribeiro Brazuna
 José Maria Arruda de Andrade
 Juliana Ferrari Lomba
 Juliana Vaz
 Junia Roberta Gouveia Sampaio
 Larissa Lúcia Longo
 Laura Romano Campedel
 Leandro Cabral e Silva
 Lenisa Rodrigues Prado
 Leonam Rocha de Medeiros
 Leonardo Aguiar de Andrade
 Leonardo de Andrade Rezende Alvim
 Leonardo de Menezes Curty
 Leonardo Furtado Loubet
 Leonardo Thomaz Pignatari
 Letícia Menegassi Borges
 Lina Braga Santini Cooke
 Lucas Benveniste
 Lucas Esteves Borges
 Lucas Galvão de Brito
 Lucas Muniz Tormena
 Lucilene Rodrigues Santos
 Ludmila Mara Monteiro de Oliveira
 Luís Eduardo Schoueri
 Luís Flávio Nieto
 Mara Eugênia Buonanno Caramico
 Marcela Adari Camargo
 Marcelo Magalhães Peixoto
 Márcio Costa
 Mariel Orsi Gamero
 Marina Machado Marques
 Marina Tanganelli Bellegarde
 Marina Vieira de Figueiredo
 Marselle Bomfim



Contribuições:

evolução jurisprudencial
 no CARF, STJ e STF

Marcelo Magalhães Peixoto
 Leonardo Ogassawara de Araújo Branco
 Michelli Przeplorka
 (Coordenadores)

Martha Leão
 Mateus Calicchio Barbosa
 Mathheus Schwerdtner Z. Rodrigues
 Mauricio Barros
 Mayra de Sá Pittondo Deligne
 Melina Rocha
 Michelli Przeplorka
 Miquelam Chaves Cavalcante
 Murilo Jakub Ferreira Lopes
 Nereida de Miranda Finamore Horta
 Nina Penczak
 Paulo Arthur Cavalcante Koury
 Paulo Ayres Barreto
 Paulo Goviello Filho
 Paulo Rosenblatt
 Paulo Victor Vieira da Rocha
 Pedro Julio Sales D'Oraujo
 Rafael Campos Soares da Fonseca
 Raphael Assaf Lavez
 Raquel de Andrade Vieira Aires
 Ricardo André Galendi Júnior
 Ricardo Maitto
 Ricson Moreira
 Roberta de Amorim Dutra
 Roberto França de Vasconcelos
 Rodolfo Gil Moura Rebouças
 Rodrigo Alexandre Laxaro Pinto
 Rodrigo de Freitas
 Rodrigo Manto da Silveira
 Rodrigo Schwartz Holanda
 Rômulo Cristiano Goulinho da Silva
 Salvador Cláudio Brandão Junior
 Semiramis de Oliveira Duro
 Solon Selin
 Stephanie Makin
 Susy Gomes Hoffmann
 Tarcila Ribeiro Marques Fernandes
 Tatiane Picotelli
 Tatiana Caroline de Mesquita
 Tatiana Midori Migiya
 Thais De Laurentis
 Tiago Conde Teixeira
 Tiago do Vale
 Válder de Souza Lobato
 Válder Pedroso Vitelli
 Vinicius Ferreira Dias

Marcelo Magalhães Peixoto
 Leonardo Ogassawara de Araújo Branco
 Michelli Przeplorka
 (Coordenadores)



Contribuições: evolução jurisprudencial no CARF, STJ e STF

- Imunidades e isenções aplicadas às contribuições
- Conceito de receita
- Processo administrativo e judicial
- Contribuição ao PIS/Pasep e Cofins
- Não cumulatividade, conceito de insumos e questões afins
- Contribuições ao Sistema "S" e CIDEs
- Contribuições previdenciárias
- Contribuições: cooperativas e agronegócio
- Novas tecnologias, presente e futuro das contribuições no Brasil

CLIQUE AQUI





Contribuições: evolução jurisprudencial no CARF, STJ e STF

- Imunidades e isenções aplicadas às contribuições
- Conceito de receita
- Processo administrativo e judicial
- Contribuição ao PIS/Pasep e Cofins
- Não cumulatividade, conceito de insumos e questões afins
- Contribuições ao Sistema "S" e CIDEs
- Contribuições previdenciárias
- Contribuições: cooperativas e agronegócio
- Novas tecnologias, presente e futuro das contribuições no Brasil

RECOMENDAÇÕES

- CAPÍTULO 01 • **Contribuição como espécie tributária e espécies de contribuições**
- CAPÍTULO 02 • **Princípios tributários aplicados às contribuições**
- CAPÍTULO 03 • **Imunidades e isenções aplicadas às contribuições**
- CAPÍTULO 04 • **Conceito de receita**
- CAPÍTULO 05 • **Da contabilização ao processo administrativo e judicial**
- CAPÍTULO 06 • **A exclusão de tributos da base das contribuições e efeitos das decisões**
- CAPÍTULO 07 • **Contribuições ao PIS/Pasep e à Cofins**
- CAPÍTULO 08 • **Não-cumulatividade, conceito de insumos e questões afins**
- CAPÍTULO 09 • **Contribuições ao "sistema S" e Cides**
- CAPÍTULO 10 • **Contribuições previdenciárias**
- CAPÍTULO 11 • **Agronegócio e tributação das cooperativas**
- CAPÍTULO 12 • **Política fiscal, novas tecnologias, presente e futuro das contribuições no**

Brasil

CLIQUE AQUI





Coordenadores

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

ADOLPHO BERGAMINI

PIS e Cofins

na teoria e na prática

uma abordagem completa dos regimes cumulativo e não cumulativo

5ª edição – revista e atualizada

Autores

ADOLPHO BERGAMINI | ALEXANDRE EVARISTO PINTO | BRUNO FAJERSZTAJN

CARLOS AUGUSTO DANIEL NETO | DIEGO DINIZ RIBEIRO | FÁBIO PALLARETTI CALCINI

FERNANDO DUBELUX MATTOS | LEONARDO OGASSAWARA DE ARAÚJO BRANCO

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO | MARIEL ORSI GAMEIRO | MAURÍCIO BARROS

RENATO NUNES | SOLON SEHN | TÁTIANA MIDORI MIGIYAMA | THAIS DE LAURENTIS

MP
EDITORA



RECOMENDAÇÕES

Tomo 1 | PIS/COFINS CUMULATIVO

Capítulo 1 - CONTRIBUINTES SUJEITOS AO REGIME CUMULATIVO

Capítulo 2 - RECEITAS SUJEITAS AO REGIME CUMULATIVO

Capítulo 3 - BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Capítulo 4 - RECOLHIMENTO

Tomo 2 | PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO

Capítulo 1 - CONTRIBUINTES SUJEITOS AO REGIME NÃO CUMULATIVO

Capítulo 2 - RECEITAS EXCLUÍDAS DA NÃO CUMULATIVIDADE

Capítulo 3 - BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Capítulo 4 - CRÉDITOS – COMENTÁRIOS GERAIS

Capítulo 5 - BENS ADQUIRIDOS PARA REVENDA

Capítulo 6 - INSUMOS DA ATIVIDADE FABRIL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo 7 - CRÉDITOS SOBRE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA

Capítulo 8 - CRÉDITOS SOBRE ALUGUÉIS DE PRÉDIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Capítulo 9 - CRÉDITOS SOBRE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Capítulo 10 - CRÉDITOS SOBRE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO

Capítulo 11 - CRÉDITO SOBRE BENS RECEBIDOS EM DEVOLUÇÃO

Capítulo 12 - CRÉDITOS SOBRE FRETE E ARMAZENAGEM

Capítulo 13 - CRÉDITO PRESUMIDO SOBRE ESTOQUES DE ABERTURA

Capítulo 14 - CONTABILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

Capítulo 15 - APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS DE PIS E COFINS

Capítulo 16 - FATURAMENTO MISTO

Capítulo 17 - PIS/COFINS SOBRE OPERAÇÕES ENVOLVENDO A ZONA FRANCA DE MANAUS

Capítulo 18 - INCENTIVOS FISCAIS DE PIS/COFINS (RECAP, RECOF, REIDI, REPORTO E OUTROS)

Capítulo 19 - CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS DEDICADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL E ÀS ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Capítulo 20 - IMUNIDADES, ISENÇÕES E NÃO INCIDÊNCIA DO PIS E DA COFINS

Capítulo 21 - CRÉDITOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Capítulo 22 - RECOLHIMENTO

Capítulo 23 - SETOR AGROPECUÁRIO – TRIBUTAÇÃO E CRÉDITO PRESUMIDO

Capítulo 24 - AJUSTE A VALOR PRESENTE E A BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS

Capítulo 25 - CRÉDITO SOBRE ATIVOS INTANGÍVEIS

Tomo 3 | REGIME MONOFÁSICO E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Tomo 4 | PIS/COFINS-IMPORTAÇÃO

Capítulo 1 - CONTRIBUINTES

Capítulo 2 - OPERAÇÕES SUJEITAS AO PIS-IMPORTAÇÃO E À COFINS-IMPORTAÇÃO

Capítulo 3 - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, MOMENTO DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES E PRAZO DE RECOLHIMENTO

Capítulo 4 - NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, ALÍQUOTA ZERO E SUSPENSÃO DO PIS-IMPORTAÇÃO E DA COFINS-IMPORTAÇÃO

Capítulo 5 - PIS/COFINS-IMPORTAÇÃO: APURAÇÃO, BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS

Capítulo 6 - CRÉDITOS DE PIS E COFINS NA IMPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Capítulo 7 - DRAWBACK

Capítulo 8 - BACK TO BACK

Tomo 5 | PIS E COFINS SOBRE AS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Tomo 6 | RETENÇÕES NA FONTE

Tomo 7 | DIREITO TRIBUTÁRIO E CONTABILIDADE

CLIQUE AQUI



FENA

LAW 20
22

Este e outros materiais e vídeos estão disponíveis para **download** no site

WWW.LEONARDOBRANCO.COM.BR



MUITO OBRIGADO!! 😊

Leonardo Branco

Professor

FiT 6º Forum
Internacional
da Tributação
O Impacto das novas tecnologias na tributação